



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

DESPACHO Nº 14093 / 2022 - PROGRAD (11.02.25)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Macapá-AP, 08 de Junho de 2022

**DESPACHO**

A PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD,

Prezado (a), Senhor (a),

SELONIEL BARROSO DOS REIS

Em atenção ao **DESPACHO Nº 13667 / 2022 - PROAD**, de 06 de Junho de 2022, de ordem 31.

Foi anexado aos autos do processo 23125.012210/2022-69 (ordem 18) o memorando nº 38/2022 - DGO, que após análise ao plano de trabalho (ordem 17), o Departamento de Gestão Orçamentária informou que as despesas apresentadas são passíveis de execução através do crédito disponibilizado, não gerando, portanto, impedimento. No mais, informou ainda, que a emenda parlamentarmos nº 26760003 não disponibilizou crédito para despesas de capital, não podendo ser gerado no projeto a natureza de material permanente. Assim, e de acordo com a RESOLUÇÃO CONSU Nº 38/2017-CONSU DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017 e seu art. 9º inciso II, “o uso de bens e serviços próprios da UNIFAP deve ser adequadamente contabilizado para a execução de projetos com a participação de Fundação de Apoio, e está condicionado ao estabelecimento de rotinas de ressarcimento pela Fundação de Apoio, nos termos da legislação vigente”, gerando assim a Meta: 5. DESPESAS ADMINISTRATIVAS no Plano de Trabalho.

Dessa feita, encaminho os autos para as devidas providências,

**(Assinado digitalmente em 08/06/2022 15:50 )**

GIOVANNI PAULO VENTURA COSTA

ADMINISTRADOR  
Matricula: 2127907

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **57c5d7e397**